

LEI N.º 5.911, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1987

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em São Bernardo do Campo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Maria Auxiliadora Marques" a Escola Estadual de 1.º Grau Parque dos Pássaros, em São Bernardo do Campo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de novembro de 1987.

LEI N.º 5.912, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1987

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Guarulhos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Hugo de Aguiar" a Escola Estadual de 1.º Grau da Vila Paraíso, em Guarulhos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de novembro de 1987.

LEI N.º 5.913, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1987

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Poá

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Lacy Lenski Lopes" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim América, em Poá.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de novembro de 1987.

LEI N.º 5.914, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1987

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em São José dos Campos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Domingos de Macedo Custódio" a Escola Estadual de 1.º Grau da Vila São Benedito, em São José dos Campos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de novembro de 1987.

LEI N.º 5.915, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1987

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Ibiúna

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Frederico Marciano" a Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro Ressaca, em Ibiúna.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de novembro de 1987.

LEI N.º 5.916, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1987

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em São Bernardo do Campo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Vilma Aparecida Anselmo Silveira" a Escola Estadual de 1.º Grau Jardim Beatriz, em São Bernardo do Campo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de novembro de 1987.

LEI N.º 5.917, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1987

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Morro Agudo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Lourenço Bueno de Camargo" a Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro Santo Inácio, em Morro Agudo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de novembro de 1987.

LEI N.º 5.918, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1987

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Itobi

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. José Zilah Gonçalves dos Santos" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) Conjunto Habitacional Princesa do Rio Verde, em Itobi.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de novembro de 1987.

LEI N.º 5.919, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1987

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Guarulhos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Maria Aparecida Ransani Magalhães" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro dos Lavras, em Guarulhos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de novembro de 1987.

LEI N.º 5.920, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1987

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Campinas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Maria Alice Colevati Rodrigues" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Independência, em Campinas.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de novembro de 1987.

LEI N.º 5.921, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1987

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Pirassununga

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Zuleika Vêli-de De Franceschi Velloso" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) da Vila São Pedro, em Pirassununga.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de novembro de 1987.

LEI N.º 5.922, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1987

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Joanópolis

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Vicente Camargo Fonseca" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim São João, em Joanópolis.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de novembro de 1987.

LEI N.º 5.923, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1987

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Capivari

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Aldo Silveira" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro Pado-vani, em Capivari.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de novembro de 1987.

LEI N.º 5.924, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1987

Altera a redação do artigo 1.º da Lei n.º 5.646, de 27 de abril de 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O artigo 1.º da Lei n.º 5.646, de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Nikola Martins Romeira" a Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus Cel. Pedro Silveira, em Ribeirão do Sul."

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de novembro de 1987.

LEI N.º 5.925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1987

Dá nova redação ao artigo 1.º da Lei n.º 4.893, de 9 de dezembro de 1985

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O artigo 1.º da Lei n.º 4.893, de 9 de dezembro de 1985, que deu a denominação de "Pedro Yoshichika Irie" à Escola Estadual de 1.º Grau (isolada) do Bairro do Leitão, em Louveira, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Pedro Yoshichika Irie" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro do Leitão, em Louveira."

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 01013 - São Paulo
Telefones 93-0844 e 231-3344 - Telex 011160000
Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Tel. 291-3344 - ramais 221 e 239

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP - Capital)..... Semestral Cr\$ 2.517,00

Assinatura com entrega via Correios..... Semestral Cr\$ 2.426,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP - Capital)..... Semestral Cr\$ 2.260,00

Assinatura com entrega via Correios..... Semestral Cr\$ 1.750,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia..... Cr\$ 20,00 Exemplar atrasado..... Cr\$ 25,00

AGÊNCIAS

CAPITAL - MARIA ANTONIA - Rua Maria Antonia 294 - Fone 256-7292 - REPUELCA - Estação República do Metrô - Loja 516 - Fone 257-5815 - SÃO BENTO - Estação São Bento do Metrô - Loja 17 - Fone 229-6316
POSTOS DE VENDA NO INTERIOR - ARAÇATUBA - Rua Antonio João, 130 - Fone (0186) 23-6882 - RUA 22 - GUARATINGUETÁ - Rua Frei Lucas 80 - Fone (0125) 22-3024 - MARILIA - Av. Rio Branco, 803 - Fone (0144) 33-5103 - PRESIDENTE PRUDENTE - Av. Manoel Goulart, 2109 - Fone (0182) 22-1822 - RIBEIRÃO PRETO - Av. 9 de Julho, 278 - Fone (016) 625-2345 - JAMAL 31 - SÃO JOSE DO RIO PRETO - Rua General Glicério, 3447 - Fone (0172) 33-9277 - ramal 146



Diretor-Superintendente
ANTONIO ARNOSTI

Diretores Executivos
Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial Mauro Daher
Financeiro e Administrativo José Engelberto de Oliveira
Jornal Luiz Carlos dos Santos

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua da Moça, 1.571 - CEP 05703 - São Paulo
Telefone 251-3344 (PA3.0) - Telex 0116320